

ABS/1/2021

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público para a “Prestação de serviços de comunicação de voz móvel convergente e dados móveis, voz e internet fixa”

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO	3
2	ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
4	ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO	4
5	ERROS E OMISSÕES	4
6	INSPECÇÃO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5
7	CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCESSO	5
8	CONCORRENTES	6
9	PRAZO E MODO APRESENTAÇÃO PROPOSTA	6
10	DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA	7
11	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	8
12	PREÇO BASE	8
13	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	9
14	CAUÇÃO	9
15	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
16	AUDIÊNCIA PRÉVIA	10
17	ADJUDICAÇÃO	10
18	CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	11
19	REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO	11
20	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	12
21	ENCARGOS DOS CONCORRENTES	12
22	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12
23	ANEXOS	13

Cláusula 1.^a

Identificação e objeto do concurso

1. O presente concurso, identificado como ABS/1/2021, é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 20 e do art.º 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos doravante CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto – Lei n.º 111- B /2017 de 31 de agosto com as alterações vigentes, e tem por objeto principal a **“Prestação de serviços de comunicação de voz móvel convergente e dados móveis, voz e internet fixa”** por lotes, de acordo com as características técnicas constantes do caderno de encargos.
2. O contrato a celebrar vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da outorga dos respetivos contratos.
3. Os lotes são distribuídos da seguinte forma:
 - a) **Lote 1 Prestação de serviços de comunicações de voz móvel convergente e dados móveis;**
 - b) **Lote 2 Prestação de serviços de comunicações de voz e internet fixa.**

Cláusula 2.^a

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Arganil, sito na Praça Simões, 3350-954, Arganil, com os números de telefone 235200150 e Fax: 235200158, endereço eletrónico geral@cm-arganil.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.acingov.com

Cláusula 3.^a

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal em reunião de 26 de outubro de 2017 e conferida pelo disposto nas alíneas f) do n.º1 do art.º 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º2 do art.º 29º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto – Lei n.º 111 – B /2017 com as alterações vigentes.

Cláusula 4.^a

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso, no uso da competência que lhe foi delegada nos termos do disposto no n.º2 do art.º 69.º do CCP, e poderão ser solicitados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública <https://www.acingov.pt>. conforme disposto no n.º1 -do art.º 50.º.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, no uso da competência delegada, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto na alínea a) n.º5 do art.º 50.º.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos no n.º anterior serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 5.^a

Erros e Omissões

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica ACINGOV, ao órgão competente para a decisão de contratar Sr. Presidente da Câmara Municipal – nos termos do n.º3 do artigo 50.º Uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou ainda
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que os interessados não considerem exequíveis.
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

2. Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
3. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no n.º 50 do CCP, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

Cláusula 6.ª

Inspecções dos locais da prestação de serviços

Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais da prestação de serviços e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se de todas as condições, nomeadamente das que possam eventualmente influenciar na prestação de serviços e, se a Câmara Municipal assim o entender, serão acompanhadas por um elemento por esta designada.

Cláusula 7.ª

Consulta e Disponibilização das peças do procedimento e consulta do processo

1. As peças que constituem o presente procedimento (Anúncio, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) encontram-se patentes na Divisão de Administração Geral e Financeira – Subunidade Financeira do Município de Arganil, sita na Praça Simões Dias, Apartado 10, 3304- 954 Arganil, onde podem ser examinadas, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço eletrónico www.acingov.pt disponibilizada pela empresa ACIN iCloud Solutions., bem como no portal do município com o endereço eletrónico <http://www.cm-arganil.pt> desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o “download” das peças do procedimento bem como apresentar a proposta.

4. Para ter acesso à plataforma deverá efetuar o seu registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.

Cláusula 8.^a
Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa no procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Não podem ser concorrentes, ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em qualquer uma das situações referidas no art.º 55 do Código dos Contratos Públicos, atual redação .
3. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação. Todavia, os seus membros não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente nos termos do disposto no n.2 do art.º 54 do CCP .
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento concorrente se devem associar, antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

Cláusula 9.^a
Prazo e modo de apresentação de proposta

1. O concorrente manifesta à entidade adjudicante, na proposta, a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Os concorrentes poderão concorrer ao presente procedimento à totalidade dos lotes ou apenas a um dos lotes constantes do procedimento.
3. O preço total proposto deverá ser expresso em euros, por extenso e algarismos, o qual não deverá incluir o valor do IVA, devendo o concorrente referir que aquele acresce o IVA e a taxa aplicável.
4. Na proposta, o concorrente deverá indicar, para cada lote, os seguintes elementos:
 - a) Preço total;
 - b) Lista de preços unitários para a prestação dos serviços, de acordo com o formulário de proposta;

5. Na proposta, o concorrente deverá indicar o prazo de validade da proposta (mínimo 66 dias).
6. A **entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica** através da plataforma eletrónica de contratação pública acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>, **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a estes últimos poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
7. As propostas, e os documentos que a acompanham, deverão ser apresentados pela forma atrás descrita, até **às 23h59 do 6.º dias** a contar da data do envio, para publicação, do anúncio do presente concurso ao Diário da República;

Cláusula 10.^a

Documentos que acompanham a proposta

1. A proposta, elaborada nos termos da cláusula anterior, é acompanhada pelos seguintes **documentos para cada um dos lotes**:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, cuja minuta se anexa às peças do presente procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar;
 - b) Documento que contenha os atributos da proposta, (elementos ou características) de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar; nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º e do n.º 2 do artigo 56.º do CCP designadamente uma proposta preço, que deverá conter para além do valor total, o valor discriminado para cada lote ou lotes identificados na cláusula 1.^a a que se candidata, com exclusão do iva., bem como deverá ser apresentado o preço mensal por lote, com exclusão do iva.
 - c) Documento que, contenha os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
 - d) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º.
 - e) Certidão do registo comercial da empresa ou o seu código de acesso online;
 - f) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º.

g)A proposta deve integrar todas as informações que permitam efetuar a análise e avaliação da mesma.

2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
3. Os documentos que instruem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
4. Os documentos que acompanham a proposta, tal como a proposta, serão apresentados diretamente em plataforma eletrónica, nos termos referidos na cláusula 9.^a.
5. No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) do ponto 1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
6. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e artigos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Cláusula 11.^a

Apresentação de proposta variantes

Não é admissível a apresentação, pelos Concorrentes, de propostas variantes.

Cláusula 12.^a

Preço Base

O preço base total do procedimento é de 105.600,00€ (cento e cinco mil seiscientos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, desdobrando - se da seguinte forma:

Lote 1: O preço base para o lote 1 é no montante **de 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor

Lote 2: O preço base para o lote 2 é no montante **de 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor

Cláusula 13.^a

Critério de adjudicação

1. A Adjudicação é feita de acordo com o Critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade da Avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de empate das propostas, a ordenação dos concorrentes irá efetuar-se com recurso a um sistema de sorteio que garanta a total aleatoriedade do resultado, sendo que o método previsto será efetuado da seguinte forma: O júri convocará todos os concorrentes a estarem presentes para a realização do sorteio, onde serão identificadas individualmente as propostas num envelope fechado, que depois de introduzidas numa tómbola serão sorteadas. A ordem de saída determinará a ordenação final das propostas.

Cláusula 14.^a

Caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88 do C.C.P aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. No entanto, a entidade adjudicante, poderá proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o previsto no n.º 3 do referido art.º 88.º.

Cláusula 14.^a

Documentos de Habilitação

1. O Concorrente adjudicatário, deverá no prazo de cinco (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar através de plataforma eletrónica, designadamente os seguintes documentos de habilitação, nos termos do disposto nos art.ºs 81.º a 83.º do CCP, sendo de três dias o prazo a conceder pela entidade adjudicante, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II cuja minuta se anexa às peças do presente procedimento;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d),

e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;

2. Os Concorrentes adjudicatários, deverão no mesmo prazo, apresentar ainda o cartão de cidadão ou número de contribuinte e bilhete de identidade da(s) pessoa(s) que intervém(em) no contrato.
3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 82.º do CCP.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 82.º do CCP.
5. Todos os documentos carregados na plataforma devem ser assinados com a assinatura digital qualificada do representante legal da empresa.

Cláusula 15.^a

Audiência Prévia

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os Concorrentes dispõem de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projecto de decisão final, para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.
3. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de Direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

Cláusula 16.^a

Adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas, com base no relatório final fundamentado, elaborado pelo júri, escolhendo assim o adjudicatário.
2. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final de análise das propostas.
3. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do referido na cláusula 14.^a do presente programa de concurso.
4. Não há lugar à adjudicação quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspectos fundamentais das peças do procedimento após termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

5. A decisão de não adjudicação, bem como os respectivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

Cláusula 17.^a

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP:
 - a) No prazo fixado no presente programa de concurso;
 - b) No prazo que lhe for fixado quando se tratar de documento de habilitação que lhe venha a ser exigido nos termos do n.º8 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou no caso previsto no n.º2 do art.º 82.º do referido código, acompanhados de tradução devidamente legalizada.
2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, pode-lhe ser concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional, para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula 18.^a

Celebração de contrato escrito

1. O contrato deverá ser reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do disposto no art.º 94.º e seguintes do código dos contratos públicos (CCP).
2. A minuta do contrato, depois de devidamente aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, será notificada ao adjudicatário, o qual dispõe do prazo de cinco dias para reclamar do conteúdo da mesma, considerando-se a mesma aceite caso não haja reclamação no referido prazo, nos termos previstos nos art.º 100.º e 101.º do CCP.

Cláusula 19.^a

Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter a sua proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o disposto no art.º 65.º do C.C.P.

Cláusula 20.^a

Encargos do concorrente

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

Cláusula 21.^a

Legislação aplicável

Em tudo o que não seja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplicar-se-á o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dado pelo Decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei. N.º111 – B /2017 de 31 de agosto, com as alterações vigentes e na demais legislação em vigor sobre o objeto do presente procedimento.

Arganil, 1 de janeiro de 2021

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 - .. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do

artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

[Modelo de declaração a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (novo Código do Procedimento Administrativo)]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 69.º do anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (novo código do procedimento administrativo), que a sua representada (2) não se encontra abrangida pelo disposto no n.º 3 do citado artigo 69.º, ou seja, que não se verifica qualquer das situações previstas no n.º1 do citado artigo 69.º bem como não foram prestados serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental.

.. (local),... (data),... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».